



PROCESSO N.º 844/12

PROTOCOLO N.º 11.317.418-8

PARECER CEE/CEIF N.º 03/13

APROVADO EM 18/02/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos, e autorização para o funcionamento de descentralizações.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 785/12 – SUED/SEED de 03/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 22/12/11 da Escola Municipal Lêda de Lima Canário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Bandeirantes, que por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2012 e autorização para a descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZA DA APED	LOCALIDADE DA APED
844/12 Of. 785/12	Esc. Mun. Lêda de Lima Canário – E.I.E.F	Bandeirantes	Esc. Mun. Prefeito Moacyr Castanho – E.I.E.F	Bandeirantes
			Esc. Mun. Yukiti Matida – E.I.E.F	
			Esc. Mun. Maria de Lourdes Guedes Mendes	
			Esc. Mun. Diógenes Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos – E.I.E.F	
			Esc. Mun. Zulmira de Albuquerque Castanho – E.I.E.F	



PROCESSO N.º 844/12

Justificativa

Faz-se necessário a descentralização para melhor acesso aos educandos, uma vez que a Escola Municipal Lêda de Lima Canário – Educação Infantil e Ensino Fundamental está localizada no centro do município de Bandeirantes.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Lêda de Lima Canário – Educação Infantil e Ensino Fundamental está localizada na Rua São Paulo, 1574, Centro, do município de Bandeirantes, mantida pelo Poder Público Municipal.

A instituição de ensino foi credenciada pela Resolução Secretarial n.º 3986/12 de 28/06/12, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR.

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Lêda de Lima Canário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 6004/06, de 13/12/06, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006 (fls. 08). A Resolução Secretarial n.º 3871/10, de 09/09/10 renovou a autorização por 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010 (fls. 09).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 20.

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 64 a 83 e 114 a 119.

O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 64 a 83 e 119.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



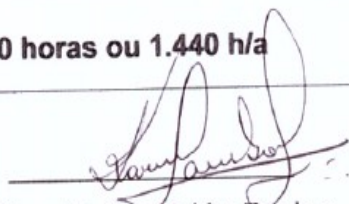
PROCESSO N.º 844/12

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 31).

Matriz Curricular (fls. 31)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Lêda de Lima Canário-Educação Infantil e Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Bandeirantes		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		FORMA: SIMULTÂNEA
MUNICÍPIO: Bandeirantes		NRE: Cornélio Procópio
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.440 h/a ou 1200 horas		
ETAPAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE CONHECIMENTOS
1ª	600	Língua Portuguesa Matemática Estudo da Sociedade e Natureza
2ª	600	
Total	1.200	
Total de Carga Horária do Curso: 1.200 horas ou 1.440 h/a		


Rosa Karime Haidar Zambon
RG 1.956.835



PROCESSO N.º 844/12

O quadro de alunos matriculados nos últimos anos foi anexado às folhas 66 e a CDE/SEED às folhas 16 informa a regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

SÉRIE	ANO	MATRICULADOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
04 Etapas				
1ª	2007	107	18	
2ª		162	50	
3ª		61	09	
4ª		26	06	19
04 Etapas				
1ª	2008	130	15	
2ª		90	17	
3ª		79	19	
4ª		83	16	46
04 Etapas				
1ª	2009	114	18	
2ª		67	05	
3ª		70	08	
4ª		73	12	43
02 Etapas				
1ª	2010	99	20	
2ª		76	27	29
02 Etapas				
1ª	2011	66		
2ª		82		



PROCESSO N.º 844/12

1.4 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Joice Aparecida de Souza da Silva	Magistério Pedagogia Especialização em Gestão Escolar	Coordenadora do Curso
Célia Maria Miquelino	Magistério Pedagogia	Docente
Maria Arlete Baganha Affonso	Magistério Pedagogia	Docente
Rosilene Garci Algozo	Magistério Pedagogia	Coordenadora do Curso nas APEDs
Izaura Felipe de Toledo	Magistério Pedagogia Especialização Psicopedagogia	Docente da APED
Edna da Silva Ribeiro de Oliveira	Magistério Letras – Português/Inglês Especialização em Educação Especial	Docente da APED
Maria Regina de Melo	Magistério História Especialização em Psicopedagogia	Docente da APED
Ronise Patricia Alves	Magistério Letras - Português/Inglês	Docente da APED
Valdirene Gusmão Costa	Magistério	Docente da APED
Simone Terezinha Mesquini Gobbis	Magistério Pedagogia Especialização em Psicopedagogia Institucional	Docente da APED
Maria Eunice da Costa Tomé	Magistério	Docente da APED
Lucinéia da Silva Oliveira	Magistério Bacharel em Biblioteconomia	Docente da APED



PROCESSO N.º 844/12

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 398/11 do NRE de Cornélio Procópio, procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I e autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, presencial (fls. 265 a 273).

A Comissão Verificadora em seu relatório informa que a instituição de ensino possui 14 salas de aula, refeitório, instalações sanitárias adaptadas para alunos com necessidades especiais, laboratório de informática, biblioteca, materiais pedagógicos suficientes para o desenvolvimento da proposta pedagógica. Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, devidamente aprovados pelo NRE de Cornélio Procópio.

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS			
	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
	4,2	4,3	5,5	3,7	40	4,4	4,7

1.7 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 110/12 - DEB/EJA/SEED, manifesta-se favorável à renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I e oferta de Descentralizações (fls. 281).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, da Escola Municipal Lêda de Lima Canário – Educação Infantil e Ensino Fundamenta e oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas para as instituições de ensino relacionadas a seguir, todas do município de Bandeirantes:

- Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho – E.I.E.F;
- Escola Municipal Yukiti Matida – E.I.E.F;
- Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes – E.I.E.F;
- Escola Municipal Diógenes Eisenhuth de Vasconcelos E.I.E.F;



PROCESSO N.º 844/12

- Escola Municipal Zulmira de Albuquerque Castanho – E.I.E.F.

Foi anexado ao processo justificativa para a implantação das APEDs nas instituições de ensino já mencionadas, bem como Termo de Cessão de espaço físico, assinado pelos diretores.

As Escolas que receberão as descentralizações possuem os Laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, a partir do início do ano de 2012, da Escola Municipal Lêda de Lima Canário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Bandeirantes, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR;

b) autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, Educação de Jovens e Adultos - APED, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação. n.º 05/10 – CEE/PR, a partir da publicação do ato autorizatório, mantidas pelo Poder Público Municipal, todas do município de Bandeirantes, nas escolas abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho – E.I.E.F
- Escola Municipal Yukiti Matida – E.I.E.F
- Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes – E.I.E.F
- Escola Municipal Diógenes Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos
- Escola Municipal Zulmira de Albuquerque Castanho

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações. n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 844/12

À instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para o funcionamento de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE